



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1702

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 017/2026

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da conformidade com disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Poder Executivo e Legislativo, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os anexos deste Decreto Estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para exercício financeiro de 2026, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal.

§ 2º Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento de execução orçamentária.

Parágrafo Único - A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará mensalmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser conduzido pelo Órgão que lhe causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1702 | Quinta-feira | 12 de fevereiro de 2026.

Pág. 02

Parágrafo Único – A não recondução mensal seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de diretrizes Orçamentárias nº 2.471 de 16 de julho de 2025 do Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal Pr, 12 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERMO DE FOMENTO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 012/2026- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, o CONCEDENTE, e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - inscrita no CNPJ: 60.975.737/0099-65.

DO OBJETO – Para operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar, para custeio de parte das despesas pela prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde – UBS do município ao hospital. Através dos diversos serviços e programas desenvolvidos no hospital.

DO VALOR - R\$ 145.499,03.

PRAZO – fevereiro a dezembro de 2026.

Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal -

Justino Scatolin
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/2026

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1702 | Quinta-feira | 12 de fevereiro de 2026.

Pág. 03

Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|---------------|
| FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES | 77º |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| JOSE VALENTIM DOS SANTOS | 51º |
| JANETE ALCANTARA DE SOUZA | 52º |

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 12 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º022/2026

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº004/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Psicólogo Clínico e Técnico em Enfermagem no Município de Ribeirão do Pinhal – PR,

RESOLVE,

I – CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no 004/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/11/2024, homologado pelo Decreto n.º 105/2024 de 22 de Novembro de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PSICOLOGO CLINICO

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA | 4º |

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 12 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1702 | Quinta-feira | 12 de fevereiro de 2026.

Pág. 04

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO N° 001/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 1984/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – PR, em reunião, realizada em 09 de Fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA nº 1984/2025.

JOSE CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 001/2026 de 09 de Fevereiro de 2026, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER
Secretaria Municipal Da Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N° 007/2026

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de Carnaval no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, faz uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa: **CONSIDERANDO** as festividades do período de Carnaval.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades legislativas no Poder Legislativo Municipal no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval), com retorno das atividades da Secretaria da Câmara, no dia 18 de fevereiro de 2026, (quarta-feira), às 13h00.

Art. 2º A Sessão Ordinária anteriormente prevista para o dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) fica transferida para o dia 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), às 20h00.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1702 | Quinta-feira | 12 de fevereiro de 2026.

Pág. 05

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital

